



Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
Departamento de Direito

1 2<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO  
2 INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA  
3

4 Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas,  
5 ocorreu na sala 303 – B, do ICHS, sob a presidência do professor Marcus Wagner de  
6 Seixas, a segunda Reunião Extraordinária do ano de 2019 do Departamento de Direito do  
7 Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda. Participaram da Reunião os  
8 seguintes Professores em ordem alfabética: Ana Alice de Carli, Carlos Eduardo Cunha  
9 Martins Silva, Caroline Garcia Ermano (Substituta Clarissa), Dalmir José Lopes Junior,  
10 Felipe Pires Barros (Substituto D'Elia), Marcelo de Carvalho, Marco Aurélio Lagreca  
11 Casamasso, Marcus Wagner de Seixas, Mariana Devezas R. Murias de Menezes, Matheus  
12 Vidal Gomes Monteiro, Pedro Curvelo Saavedra Avzaradel, Quintino Lopes Castro  
13 Tavares, Renata Braga Klevenhusen, Rodrigo Fernandes (Substituto João Paulo),  
14 Vanessa Iacomini. Encontram-se dispensados por licença ou férias: Andressa  
15 Guimarães Torquato Fernandes (férias), Josycler Aparecida Arana Santos (licença  
maternidade), Patrícia Silva Cardoso (licença maternidade). Justificaram ausência:  
16 Taiguara Líbano Soares e Souza, Vinícius Figueiredo Chaves e Caio Baldini Figueira  
17 Júnior. Representantes do Centro Acadêmico (CADOM): Marcella de Lourdes Silva  
18 Pereira (118090020) e Lohany Corona Seabra (215090090). Dando início à reunião o  
19 professor Marcus Seixas informou a pauta: **1)** Aprovação da minuta do regimento interno  
20 do VDI; **2)** Aprovação da minuta do regimento interno do Colegiado do curso; **3)** Horas  
21 de atividades do NPJ; e **4)** Assuntos Gerais. No **item 1** da pauta, o Departamento aprovou  
22 por unanimidade, após sugestões de pequenas alterações, o regimento interno do VDI (em  
23 anexo). No **item 2** da pauta, o Departamento referendou o regimento interno do Colegiado  
24 do curso previamente aprovado. No **item 3** da pauta, o professor Seixas frisou que as  
25 disciplinas de Prática Jurídica I, II, III e IV são OPTATIVAS e portanto as peças  
26 elaboradas na sala de aula não podem ser cobradas no NPJ. Também foi ponderado que  
27 o atual regimento interno do NPJ está defasado, inclusive em relação à atribuição de horas  
28 para as atividades, pois somente 1h ou 2h por audiência seria muito pouco. Em virtude  
29 de todas essas ponderações e por estarmos em momento de transição de mudanças do  
30 semestre passado para o atual, o coordenador do NPJ, prof Carlos Eduardo, se  
31 comprometeu em flexibilizar essas horas de atividades, considerando 4h por audiência e  
32 por peça processual (que podem ser feitas ou no estágio fora ou mesmo em casa). Além  
33 disso, foi aprovado concessão de horas para participação em determinados eventos  
34 acadêmicos. Casos excepcionais serão tratados excepcionalmente. No **item 4** da pauta,  
35 Assuntos Gerais, a professora Renata solicitou e foi aprovado por unanimidade a  
36 realização do I Encontro Interinstitucional sobre Digitalização da Justiça, em parceria da  
37 UFF-VR com UERJ, IBMEC e FGV, a ocorrer dia 08 de novembro de 2019. A professora  
38 Ana Alice solicitou e também foi aprovado por unanimidade o credenciamento da profa  
39 Clarisse Inês, no programa de Pós Graduação Lato Sensu em Residência Jurídica. Como  
40 nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião às quinze horas e trinta minutos e eu,  
41 Ana Alice De Carli lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente,  
42 tendo a lista de todos os membros do Departamento presentes na reunião, em anexo.



Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
Departamento de Direito

44  
45  
46  
47  
48

Marcus Wagner de Seixas  
Chefe do Departamento

Prof. Marcus Wagner de Seixas  
Matrícula: SIape 2624057  
Departamento-VDI/UFP

Ana Alice De Carli  
Secretaria da Reunião

Prof. Dra. Ana Alice da Carli  
SIAPE 2000378  
UFF / VR

# **REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DA UFF DE VOLTA REDONDA – VDI**

## **Título I Introdução**

Art.1º. O presente Regimento complementa as regulamentações existentes no Estatuto, no Regimento Geral e no Regimento do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

## **Título II Da Chefia do Departamento**

Art.2º. A Chefia do Departamento será exercida, de conformidade com as normas estatutárias da Universidade, por um Chefe, substituído em suas ausências e impedimentos por um Subchefe, os quais serão escolhidos mediante procedimento descritos pelas normas da Universidade, dentre os professores do quadro permanente.

§ 1º. Nas ausências ou impedimentos do Chefe e do Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo mais antigo Professor do quadro permanente e, no caso de empate, pelo docente em classe de carreira mais elevada, e, persistindo o empate, pelo mais idoso.

§ 2º. Vagando a Chefia e a Subchefia, o substituto convocará novas eleições, em até 30 dias, conforme as normas para a consulta eleitoral da Universidade, salvo se o impedimento ocorrer nos últimos três meses de mandato, caso em que o substituto completará o período remanescente para o término da gestão.

Art.3º. Compete à Chefia do Departamento:

I – convocar e presidir as reuniões do Departamento;

II – executar e fazer executar as resoluções e as decisões do Departamento, bem assim as dos órgãos que lhe sejam superiores;

III – resolver “*ad referendum*” do Departamento todas as questões da competência deste, que por sua urgência careçam de pronta solução;

IV – diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, ter o Departamento a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades, devendo apresentar anualmente, preferencialmente, na última reunião do exercício, relatório do uso das verbas destinadas ao Departamento;

V – comunicar ao Diretor da Unidade faltas e irregularidades de professor ou funcionário, sob sua responsabilidade, quando as providências disciplinares não forem de sua competência;

VI – enviar à direção da Unidade os horários de trabalho de pessoal docente e administrativo sob sua responsabilidade;

VII – apresentar, através do Diretor da Unidade, à direção do Centro, relatório semestral das atividades departamentais;

VIII – delegar competência, nos termos da legislação específica;

IX – decidir as representações e recursos relativos a assuntos de suas atribuições;

X – designar o representante do Departamento junto às Coordenações de Curso;

XI – conhecer das reclamações relativas ao não cumprimento dos programas aprovados pelos Departamentos, encaminhando, ao Diretor da Unidade, as que importem aspectos disciplinares;

XII – opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;

XIII - representar o Departamento em atos e atividades universitárias;

XIV - conhecer, decidir e encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento, os requerimentos e recursos interpostos ao Reitor ou a qualquer outra autoridade, nas matérias de suas atribuições, inclusive nas disciplinares;

### **Título III Do Departamento**

Art.4º. O Departamento reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao mês, conforme calendário previamente proposto pela Chefia, ou extraordinariamente, quando convocado pela Chefia do departamento ou por requerimento de 1/3 dos professores que compõem o Departamento, em ambos os casos, mediante indicação de motivo.

§1º. O Chefe de Departamento divulgará por correio eletrônico, preferencialmente, no prazo de 72 horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas úteis, mencionando-se a pauta e a motivação.

§3º. Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §1º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

Art.5º. Compete ao Departamento:

I – ministrar, isoladamente ou em conjunto, as disciplinas necessárias à formação profissional, nas áreas das respectivas especialidades;

II - aprovar, ouvidas as Coordenações de Graduação e Pós-Graduação, a distribuição do seu pessoal docente no tocante às atividades de ensino;

III – opinar pelo reconhecimento de notório saber, através de voto de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante votação por escrutínio secreto, para fins de inscrição em concurso público para ingresso na classe de Professor Titular;

IV – elaborar e aprovar os planos de trabalho dos docentes, atribuindo encargos de ensino, pesquisa e extensão aos professores, para os períodos letivos regulares e nos intervalos entre estes, de forma que harmonizem os interesses gerais e as preocupações científico-culturais dominantes do pessoal docente;

V – aprovar as ementas, os planos de trabalho e os programas das disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores das respectivas áreas, encaminhando-os à Coordenação do Curso e à Direção da Unidade;

VI – distribuir de acordo com as diversas atividades docentes, a carga horária semanal de cada professor, considerando os respectivos regimes de trabalho;

VII – distribuir os docentes por turno de trabalho, de acordo com o que for adequado ao ensino;

VIII – supervisionar as atividades de monitoria;

IX – aprovar os projetos de pesquisa e extensão a serem submetidos à apreciação dos órgãos competentes e pronunciar-se sobre os relatórios correspondentes;

X – aprovar sugestões de interesse do Departamento e encaminhá-las a quem de direito;

XI – apresentar aos órgãos competentes da Universidade, devidamente justificadas, através da Direção da Unidade, solicitações sobre pessoal docente, técnico e administrativo, a fim de atender aos seus encargos de ensino, pesquisa e extensão;

XII – propor ao Colegiado da Unidade medidas referentes a alteração da estrutura ou composição departamental;

XIII – opinar sobre a criação ou extinção de cursos em que seja interessado;

XIV – encaminhar à Direção da Unidade a relação dos docentes que selecione para curso de pós-graduação;

XV – deliberar sobre divulgações que se façam em nome do Departamento ou envolvam sua responsabilidade técnico-científica;

XVI – pronunciar-se sobre dispensa de professores vinculados ao Departamento, exceto se voluntária;

XVII – pronunciar-se sobre afastamento e remoção de pessoal docente, nele lotado, ou a que ele se destine;

XVIII – estabelecer, de acordo com os recursos disponíveis, a infraestrutura que melhor atenda as suas finalidades;

## **Título V** **Das Comissões Especiais Temporárias**

Art. 16º As Comissões Temporárias serão designadas pelo Departamento, formalizadas pelo Chefe do Departamento para executar trabalhos de realização única e sem repetição, sendo a escolha de seus membros efetuada durante a reunião plenária do Departamento.

§1º As Comissões Temporárias serão compostas por docentes do Departamento podendo, em situações especiais onde ocorra vinculação administrativa, fazerem parte destas, pessoal técnico-administrativo, e o exercício das atividades por seus componentes não ocasionará qualquer remuneração.

§2º A Presidência da Comissão Temporária será sempre exercida por um docente e este prestará contas ao Chefe do Departamento ou seu substituto legal.

§3º Em caso de urgência, o Chefe do Departamento poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Departamento.

§4º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Departamento.

§5º As Comissões de que se trata neste artigo deverão ser formalizadas por DTS, ou outra forma institucionalmente prevista, da qual constarão prazo para entrega dos relatórios conclusivos, apresentação dos pareceres, etc., podendo ser prorrogado a cargo do Departamento.

## **Título VI** **Da Pós-Graduação no Departamento**

Art.17. O Departamento de Direito, com vistas a promover melhor qualificação de estudantes e de profissionais da área jurídica, poderá instituir Pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, com linhas de pesquisa que se coadunem com as demandas da região sul-fluminense e do Médio Paraíba.

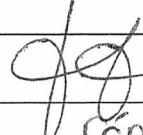
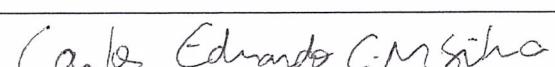
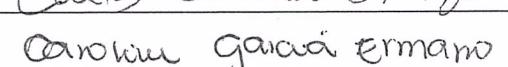
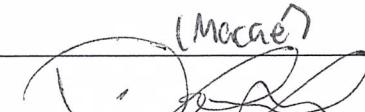
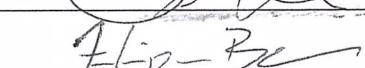
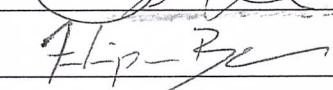
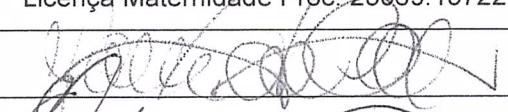
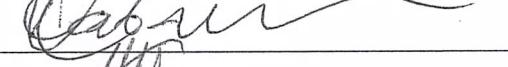
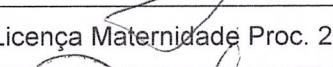
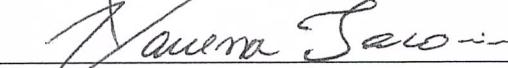
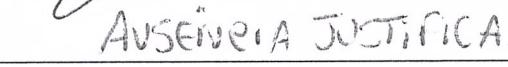
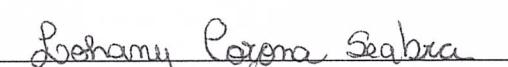
## **Título V** **Disposições finais e transitórias**

Art.18. O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), local de estágio obrigatório dos discentes, vinculado ao Departamento de Direito (VDI) da Universidade Federal Fluminense, *campus* Aterrado, é também um órgão especial de apoio do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), nos termos do REGIMENTO do referido Instituto, e, conforme Art. 2º do Regulamento do referido órgão.

Art.19. Este regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Departamento, do Colegiado do curso de Graduação em Direito, da unidade e pelo Conselho Universitário.

## Lista de Presença – 24ª Reunião da Coordenação

Dia 18/09/2019 às 14h – Sala 303B

01	Ana Alice de Carli	 FERIAS
02	Andressa Guimarães T. Fernandes	
03	Caio Baldini Figueira Junior	
04	Carlos Eduardo Cunha Martins Silva	
05	Caroline Garcia Ermano	
06	Clarisse Ines de Oliveira	
07	Dalmir José Lopes Junior	
08	Felipe Pires Barros	
09	Josycler Aparecida Arana Santos	Licença Maternidade Proc. 23069.157229/2019-44
10	Marcelo de Carvalho	
11	Marcus Aurélio Lagreca Casamasso	
12	Marcus Wagner de Seixas	
13	Mariana Devezas R. Murias de Menezes	
14	Matheus Vidal Gomes Monteiro	
15	Patrícia Silva Cardoso	Licença Maternidade Proc. 23069.072300/2019-10
16	Pedro Curvello Saavedra Avzaradel	
17	Quintino Lopes Castro Tavares	
18	Renata Braga Klevenhusen	
19	Rodrigo Fernandes	
20	Taiguara Líbano Soares e Souza	Ausência Justificada
21	Vanessa Iacomini	
22	Vinícius Figueiredo Chaves	
23	Zoethany Poroma Seabrin	
24	Monella Vale Lourençes	
25		